



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

LEI Nº 2.573/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, objetivando o atendimento de despesas com recursos remanescentes do FUNDEB, do exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 003 de 16 de fevereiro de 2017, oriundo do Projeto de Lei n. 003 de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), referente a saldo residual de 2016, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do § 2º, do artigo 21, da Lei no. 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

12.361.0006.2023 – Fundeb Manut. Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FR 02: Transferências e Convênios Estaduais

R\$ 158.000,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei será integralmente coberto com superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2016, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º - O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo atendido com um dos recursos de que trata o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP, 16 de fevereiro de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo